



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, a realização de fiscalização na RO-383, no município de Cacoal/RO, com o objetivo de averiguar a causa dos problemas nas obras de recuperação da rodovia e apurar responsabilidades.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de exercício da competência fiscalizatória do Senado Federal, por intermédio desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, diante de indícios relevantes de possível inadequação técnica e administrativa na execução das obras de recuperação da rodovia RO-383, no município de Cacoal/RO.

Conforme amplamente divulgado por veículos da imprensa local, o trecho da rodovia, especialmente nas imediações do acesso ao Residencial Buritis, apresenta acelerado processo de deterioração estrutural, com surgimento precoce de buracos, comprometimento da trafegabilidade, riscos concretos à segurança viária e questionamentos públicos acerca da qualidade da obra executada, apesar de se tratar de intervenção recentemente concluída.

Segundo as informações disponíveis, a obra foi originalmente iniciada com aporte de recursos federais, tendo posteriormente recebido complementação mediante investimentos realizados pelo Município de Cacoal com recursos



próprios. Tal circunstância impõe especial dever de fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos públicos envolvidos, à regularidade dos atos administrativos praticados, à adequação técnica da solução adotada e à efetividade do resultado entregue à população.

A deterioração prematura de infraestrutura rodoviária recém-executada constitui fato que, em tese, pode revelar inconsistências relevantes em uma ou mais etapas da contratação e da execução da despesa pública, tais como deficiência de planejamento, inadequação ou insuficiência do projeto executivo, falhas na especificação técnica dos materiais empregados, vícios construtivos, execução em desconformidade com o projeto aprovado, insuficiência de controle tecnológico, falhas na fiscalização contratual, omissões administrativas ou outras irregularidades que demandem apuração técnica especializada.

Nesse contexto, mostra-se imprescindível a atuação do Tribunal de Contas da União, órgão constitucionalmente incumbido do controle externo da Administração Pública federal, para promover fiscalização técnica qualificada, inclusive com a elaboração de laudo pericial ou relatório técnico conclusivo capaz de identificar, com objetividade, as causas da deterioração observada, aferir a conformidade da execução contratual com os parâmetros técnicos exigíveis e apontar eventual responsabilidade de agentes públicos, contratados ou demais envolvidos.

A atuação fiscalizatória ora proposta não possui caráter meramente informativo, mas busca assegurar a plena *accountability* da gestão pública, a proteção do erário e a preservação do interesse coletivo, especialmente diante da possibilidade de desperdício de recursos públicos em obra cuja durabilidade, funcionalidade e segurança parecem comprometidas em prazo incompatível com os padrões mínimos de razoabilidade técnica.

Além da necessária identificação das causas e responsabilidades, a fiscalização poderá subsidiar a adoção de medidas corretivas urgentes, inclusive eventual responsabilização administrativa, contratual ou financeira dos



responsáveis, bem como a implementação de providências destinadas à adequada recuperação da infraestrutura afetada, em benefício direto da população usuária da rodovia.

Diante da relevância dos fatos e da necessidade de apuração técnica independente, apresenta-se o presente requerimento para que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União a realização da competente fiscalização.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2026.

**Senador Marcos Rogério**  
**(PL - RO)**

